

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 219

São Paulo

sábado, 19 de novembro de 1983

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.628, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Gabinete do Governador, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, destinado a atender despesas com custeio, juros e amortizações, e altera o orçamento daquela Autarquia.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 1.558.332.000,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante suplementação de Cr\$ 3.008.332.000,00 (três bilhões, oito milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 1.558.332.000,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e oito milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), decorrentes do crédito aberto no artigo primeiro; e

II — Cr\$ 1.450.000.000,00 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), provenientes de excesso de arrecadação da receita própria da entidade.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 18 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

SUPLEMENTAÇÃO			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	1.558.332.000	
	Subtotal	1.558.332.000	
	TOTAL	1.558.332.000	
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Ativ. Hosp. Clin. Faculd. Medicina USP			
13.75.021.2.001	82.143.488	0	82.143.488
Ativ. Hosp. Clin. Faculd. Medicina da USP			
13.75.428.2.005	1.476.188.512	0	1.476.188.512
TOTAL	1.558.332.000	0	1.558.332.000
07.55	Hospital Clínicas Faculd. Medicina da USP		
3.1.2.0	Material de Consumo	1.758.800.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	888.082.000	
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	300.000.000	
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes	2.450.000	
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	25.000.000	
4.3.5.1	Amortização de Dívida Contratada	35.000.000	
Subtotal	2.973.332.000		
Subtotal		35.000.000	
TOTAL	2.973.332.000	35.000.000	3.008.332.000
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Administração Geral do Hospital			
13.75.021.2.005	1.487.143.488	35.000.000	1.532.143.488
Atendimento Médico			
13.75.428.2.047	1.476.188.512	0	1.476.188.512
TOTAL	2.973.332.000	35.000.000	3.008.332.000
REDUÇÃO			
99	Reserva de Contingência		
99.99	Reserva de Contingência		
9.0.0.0	Reserva de Contingência	1.558.332.000	
Subtotal		1.558.332.000	
Subtotal		1.558.332.000	
TOTAL		1.558.332.000	
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	1.558.332.000	0	1.558.332.000
TOTAL	1.558.332.000	0	1.558.332.000

SUPLEMENTAÇÃO			
07	Gabinete do Governador		
	Administração Indireta		
07.55	Hospital Clínicas Faculd. Medicina da USP		
	TOTAL	1.558.332.000	
	4.º QUOTA	1.558.332.000	
REDUÇÃO			
99	Reserva de Contingência		
	Administração Direta		
99.99	Reserva de Contingência		
	TOTAL	1.558.332.000	
	4.º QUOTA	1.558.332.000	

SUPLEMENTAÇÃO			
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 07.55 — Hospital Clínicas Faculd. Medicina da USP			
Código	Categorias Econômicas	Total	Subprogramas
	Especificação		
3.1.2.0	Material de Consumo	1.758.800.000	614.402.000 1.145.398.000
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	888.082.000	555.291.488 330.790.512
3.1.9.1	Sentenças Judiciais	300.000.000	300.000.000
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes	2.450.000	2.450.000
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	25.000.000	25.000.000
4.3.5.1	Amortização de Dívida Contratada	35.000.000	35.000.000
TOTAL		3.008.332.000	1.532.143.488 1.476.188.512

DECRETO N.º 21.629, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para atender subvenção econômica à FEPASA.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõem os artigos 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982 e 4.º, da Lei n.º 3.788, de 14 de julho de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 21.959.000.000,00 (vinte e um bilhões, novecentos e cinquenta e nove milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 2.856.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e seis milhões de cruzeiros), em decorrência do disposto no artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, sendo:

a) Cr\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros), na forma prevista pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; e

b) Cr\$ 2.661.000.000,00 (dois bilhões, seiscentos e sessenta e um milhões de cruzeiros) de redução orçamentária, do mesmo Órgão, consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II — Cr\$ 19.103.000.000,00 (dezenove bilhões, cento e três milhões de cruzeiros) em decorrência do disposto nos incisos I e III, do artigo 4.º, da Lei n.º 3.788, de 14 de julho de 1983, sendo, respectivamente:

a) Cr\$ 9.063.000.000,00 (nove bilhões e sessenta e três milhões de cruzeiros) de redução orçamentária, do mesmo Órgão, consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

b) Cr\$ 10.040.000.000,00 (dez bilhões e quarenta milhões de cruzeiros), na forma prevista pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de novembro de 1983, ficando revogado o Decreto n.º 21.580, de 1.º de novembro de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 18 de novembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

SUPLEMENTAÇÃO			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	21.959.000.000	
	Subtotal	21.959.000.000	
	Total	21.959.000.000	
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Ativ. não vinculada a Fepasa-FEPASA			
16.88.542.8.222	19.103.000.000	0	19.103.000.000
Normalização Contábil-FEPASA			
16.88.542.8.224	2.856.000.000	0	2.856.000.000
TOTAL	21.959.000.000	0	21.959.000.000

Montoro diz que é preciso criatividade administrativa

O governador Franco Montoro reuniu-se ontem (18), no auditório da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP — com os secretários José Serra, do Planejamento, João Sayad, da Fazenda e diretores das empresas de economia mista, fazendo uma avaliação econômico-administrativa do Estado. Na ocasião, Montoro enfatizou a necessidade de se administrar com criatividade e racionalização de recursos, em função da crise econômica por que passa o país.

Após o encontro, o secretário João Sayad disse que as perspectivas para o próximo ano indicam dificuldades semelhantes às de 1983, "pois não há previsões de alterações da política econômica nacional que permitam vislumbrar alguma melhoria". Segundo o secretário, durante a reunião de ontem foi repassada aos diretores das empresas do Estado a necessidade de maior ousadia e criatividade administrativa, através da "descoberta de novos métodos que atendam às finalidades de cada setor, sem pressionar o Tesouro paulista". Sayad frisou ser importante que as empresas de economia mista encontrem alternativas em 1984, baseadas no quadro real de recessão e no crescimento insuficiente das receitas tributárias do Estado.

Dia 21 de novembro — Segunda-feira

9 h	Missa 30.º dia, em memória do Professor José Carlos Ataliba Nogueira — local: Igreja de São Francisco, Largo São Francisco
10 h	Deputados Federais
15 h	Secretário de Governo
16 h	Associação de Delegados de Polícia do Estado de São Paulo
16 h 30	Procurador Geral da Justiça
17 h	Presidente da Fepasa
17 h 30	Secretário da Saúde
18 h	Gabinete Civil — Despachos Administrativos

Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	2
Secretarias	3
Universidades	16
Ministério Público	21
Tribunal de Contas	21
Editais	22
Concursos	25
Assembleia Legislativa	56
Diário dos Municípios	66
Boletim Federal	77